



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá
Gabinete do Prefeito

Lei nº 061/2003 de 22 de agosto de 2003

Autoriza a Concessão de Aforamento Definitivo de um Terreno situado a Trav. João XXIII s/n – Centro, conforme o Processo nº 029/003 datado em 03 de maio de 2003.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por Aforamento ao Sr. (a), Antonio Pereira de Souza filho, 01 (um) terreno urbano situado à Trav. João XXIII s/n – Centro, neste Município de Nova Esperança do Piriá (Pá), medindo 16 metros de frente por 31 metros nas laterais e 8,50 metros na frente inferior, totalizando 379,75m², confinando pela lateral direita com a Rua Angelim e pela lateral esquerda com o Sr. Sebastião Alves e pelos fundos com quem é de direito.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se

Publique – se

De – se Ciência

Cumpra – se

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Piriá Estado do Pará, em 08 de agosto de 03

Antonio Ferreira Coelho
Prefeito Municipal